



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

07 103 12012



PROJETO DE: *Lei*

Nº: *020/2012*

ASSUNTO: *Instituir o Plano Municipal de Livros, Leitura, no Município de Congonhas e criar o Conselho Municipal de Livro e Leitura*

AUTOR: *Executivo*

LEITURA EM PLENÁRIO
LEITURA EM
<i>6ª</i> Reunião <i>ord.</i>
<i>Reuniao</i>
EM M <i>13</i> / <i>03</i> / <i>12</i>
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício nº PMC/SEGO/052/2012

Congonhas, 07 de março de 2012.

Exmo. Sr.

Eduardo Cordeiro Matosinhos

Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG

Assunto: **Encaminhamento.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei que " Institui o Plano Municipal de Livro e Leitura, no Município de Congonhas e Cria o Conselho Municipal de Livro e Leitura".


Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Rodolfo Gonzaga da Silva
Secretário Municipal de Governo

LEITURA EM PLENÁRIO
6ª Reunião ord.
EM 13 / 03 / 12
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo 352
Recebido em 07 de 03 de 2012
Horário 16:57


Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI Nº 020 / 2012.

Institui o Plano Municipal de Livro e Leitura, no Município de Congonhas e Cria o Conselho Municipal de Livro e Leitura.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANO MUNICIPAL DO LIVRO E LEITURA

Art. 1º Fica instituído no Município de Congonhas o Plano Municipal do Livro e Leitura (PMLL) para o decênio 2011/2020, constante do Anexo desta Lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal do Livro e Leitura - PMLL consiste em estratégia permanente de planejamento, apoio e articulação para a execução de ações voltadas para o fomento da leitura no Município.

Art. 2º São diretrizes do PMLL:

- I** - a democratização do acesso ao livro e à leitura;
- II** - o fomento à leitura e a formação de mediadores para o incentivo à leitura;
- III** - a valorização institucional e social da leitura e o incremento da comunicação como forma de valorizar o seu valor simbólico; e
- IV** - o desenvolvimento da economia do livro como estímulo à produção intelectual e ao desenvolvimento da economia locais.

Parágrafo único. As ações, programas e projetos do PMLL serão implementados de forma a viabilizar a inclusão de pessoas com deficiência, observadas as condições de acessibilidade.

Art. 3º O PMLL será coordenado pela Secretaria Municipal da Educação (SME) em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS).

Parágrafo único. A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do PMLL poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em Lei.

Art. 4º O PMLL será gerido pelas seguintes instâncias, de caráter consultivo:

- I** - Conselho Municipal do Livro e Leitura;
- II** - Conselho Municipal de Cultura; e
- III** - Gestão Executiva.


Anderson Costa Cabido
PREFEITO DE CONGONHAS


Carlos César Cordeiro
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DO LIVRO E DA LEITURA

Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal do Livro e da Leitura como órgão consultivo, paritário entre governo e sociedade civil e será composto pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

I - dois representantes da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, vinculados à Diretoria de Cultura;

II - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III - um representante da sociedade civil com notório conhecimento literário;

IV - um representante dos escritores;

V - um representante dos livreiros;

VI - um representante da sociedade civil com reconhecida atuação ou conhecimento no tema da acessibilidade.

§ 1º Os representantes de que trata o *caput* serão designados pelo Executivo Municipal, para atuação pelo período de dois anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

§ 2º Caberá aos representantes descritos nos incisos I e II do *caput* a consulta a entidades representativas de autores, de livreiros e de especialistas em leitura e em acessibilidade para a indicação dos seus respectivos representantes.

§ 3º As decisões do Conselho Municipal do Livro e Leitura serão adotadas por maioria simples.

§ 4º O ato a que se refere o § 1º designará o responsável pela Presidência do Conselho, a ser escolhido dentre os representantes efetivos, para mandato de 02 anos, permitida a recondução, observada a alternância entre governo e sociedade civil.

Art. 6º As demais disposições do Conselho Municipal do Livro e Leitura serão dirimidas no Regimento Interno, que deverá ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da posse de seus membros.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO EXECUTIVA

Art. 7º Compete à Gestão Executiva:

I - estabelecer metas e estratégias para a execução do PMLL;

II - definir o modelo de gestão e o processo de revisão periódica do PMLL, observadas as diretrizes da Política Nacional do Livro, instituída pela Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003;

III - elaborar o calendário anual de atividades e eventos do PMLL;

IV - elaborar o regimento interno de gestão do PMLL, que será aprovado pelos Secretários da Educação e do Desenvolvimento e Assistência Social;

V - coordenar a execução do PMLL, de modo a garantir:

a) o cumprimento de suas metas e estratégias;

b) a articulação com os executores de programas, ações e projetos do PMLL ou que com ele tenham pertinência; e

c) a divulgação de seus programas, ações e projetos;


Anderson Costa Cabido
PREFEITO DE CONGONHAS


Sandro César Cordeiro
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



VI - participar dos processos de revisão periódica do PMLL e de definição de seu modelo de gestão; e

VII - divulgar o balanço de cumprimento de metas do PMLL e decisões adotadas pelo Conselho Municipal do Livro e Leitura, ao final de cada gestão executiva, nos termos de regimento.

Art. 8º A Gestão Executiva será composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

I - um representante da Diretoria de Ensino Fundamental, que a coordenará;

II - um representante da Diretoria de Cultura; e

III - um representante da Biblioteca Pública Municipal Djalma Andrade.

Parágrafo único. Os representantes de que trata o *caput* serão designados pelo período de dois anos, permitida uma recondução por igual período, por meio de ato do Executivo Municipal.

Art. 9º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PMLL – 2011/2020, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10 O Plano Municipal do Livro e Leitura está estruturado em quatro eixos estratégicos, com objetivos gerais e específicos, vinte quatro metas e cinquenta e seis linhas de ação, conforme o Anexo I que passa a fazer parte integrante da Lei.

§ 1º O cumprimento das ações definidas no Anexo I será a curto, médio e longo prazo, além daquelas de caráter permanente.

§ 2º Entende-se por curto, médio e longo prazo, os períodos compreendidos de 2 (dois), 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.

Art. 11 As Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento e Assistência Social darão o suporte técnico-operacional para o gerenciamento do PMLL, inclusive aporte de pessoal, se necessário, permitindo-se a celebração de convênios ou instrumentos congêneres.

Art. 12 A Gestão Executiva terá o prazo de noventa dias, a contar da sua designação, para estabelecer metas e estratégias de que trata o inciso I do art. 7º desta Lei.

PROJETO DE LEI Nº 020/2012
APROVADO EM 19 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 08 FAVORÁVEIS — NULOS
— CONTRÁRIOS — BRANCOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 03 DE abril DE 2012
[Assinatura]
PRESIDENTE

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 As despesas decorrentes da implementação do PMLL correrão à conta da dotação do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de março de 2012.

PROJETO DE LEI Nº 020/2012
APROVADO EM 29 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 08 FAVORÁVEIS — NULOS
— CONTRÁRIOS — BRANCOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 10 DE abril DE 2012
[Assinatura]
PRESIDENTE

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

[Assinatura]
Sandro César Cordeiro
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Trata o presente Projeto de Lei de se instruir no âmbito do Município o Plano Municipal do Livro e Leitura e de criar o Conselho Municipal do Livro e Leitura como fruto de amplo debate e construção democrática por ocasião da I Conferência Municipal do Livro e Leitura quando o Executivo Municipal firmou o compromisso institucional de sua organização e de criar uma cidade leitora.

O município de Congonhas com a apresentação deste projeto de lei caminha em conjunto com o que trata a PNLL – Política Nacional do Livro e Leitura em que se examina a situação que a leitura e o livro ocupam no País, em especial em nosso Município.

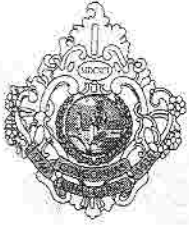
Portanto, o documento final da I Conferência Municipal do Livro e Leitura, em coerência com o PNLL, se acha traduzido no Anexo I do presente projeto de lei, quando são traçadas as metas, as ações e os prazos para o cumprimento do Plano Municipal do Livro e Leitura.

Com essas considerações é que submetemos à apreciação dos nobres Edis, a fim de aprovação por esta Egrégia Casa.

Congonhas, 1º de março 2012.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas


Sarão César Cordeiro
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



ANEXO I

MATRIZ DAS DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DO LIVRO E LEITURA

EIXO 1: Democratização do acesso

Objetivo Geral	Objetivos Específicos	Metas	Ação	Responsável	Prazo
Democratizar o acesso ao livro e a leitura no município de Congonhas.	Ampliar a rede de bibliotecas no município.	-Garantir sede própria (central) para a Biblioteca Pública; -Criar 05 (cinco) bibliotecas comunitárias em regiões estratégicas.	Transformar o atual prédio da Prefeitura de Congonhas em sede da Biblioteca Pública, com as adaptações pertinentes e garantia de acessibilidade, conforme determina a legislação vigente; Instalar 05 (cinco) bibliotecas comunitárias em regiões a serem definidas.	Executivo Municipal	Médio
	Fortalecer a rede de bibliotecas no município.	Estabelecer um plano de integração entre 100% das bibliotecas municipais, estruturadas num sistema único de gerenciamento.	Formar quadro funcional específico para atuar nas bibliotecas (pública, comunitárias e escolares); Capacitar os profissionais das bibliotecas do município; Promover a formação continuada aos profissionais das bibliotecas.	Executivo Municipal SME/Biblioteca SME/Biblioteca	Curto Médio Permanente

[Handwritten signature]

Anderson Costa Cabido
PREFEITO DE CONGONHAS

[Handwritten signature]
Cezário César Cordeiro
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



	<p>Implementar novos espaços de leitura.</p>	<p>Criar 20 (vinte) pontos de leitura rotativos no município.</p>	<p>Mapear os locais (cadeia pública, bancos, ASAPEC, grupos de melhor idade, pastorais, rodoviária, clubes de lazer, hospital, equipamentos sociais, setores da Prefeitura, CAPES, Saúde Mental, Policlínica, PSFs, UBS, pontos de ônibus, etc.)</p> <p>Firmar parcerias com a iniciativa privada e sociedade civil organizada para aquisição de acervo e equipamentos.</p> <p>Agilizar o procedimento de dispensa de licitação para aquisição de livros.</p>	<p>SME, Amigos da Biblioteca e UNACON</p> <p>Executivo Municipal, SME e Biblioteca</p> <p>Executivo Municipal</p>	<p>Curto</p> <p>Médio</p> <p>Curto</p>
--	--	---	---	---	--


Carlos César Cordeiro
Procurador Geral do Município


Anderson Costa Sobrinho
PROFESSOR DE CURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Democratizar o acesso ao livro e a leitura no município de Congonhas.					
Distribuir gratuitamente livros.	Criar e implementar um programa anual de distribuição de livros à população em parceria com Município e instituições privadas.	Inserir 3 livros literários no kit escolar. Credenciar o cartão-alimentação dos servidores municipais nas livrarias e pontos de vendas de livros do Município. Apoiar a criação do Vale-Cultura em parceria com o Conselho de Cultura, garantindo o livro como um bem cultural a ser consumido.	SME PMC Conselho de Cultura	Curto	
Melhorar o acesso ao livro e a outras formas de leitura.	Promover evento anual, dedicado exclusivamente ao livro e à leitura.	Dinamizar e ampliar as atividades relacionadas à Semana da Leitura e ao Dia do Livro, incluindo na programação uma Feira do Livro. Propor aos expositores distribuírem aos participantes dos eventos literários vale-livros e vale-descontos para aquisição de livros no município.	PMC, SME, Biblioteca e Amigos da Biblioteca PMC, SME, Biblioteca e Amigos da Biblioteca	Curto	
Incorporar e usar tecnologias de informação e comunicação.	Automatizar 100% das bibliotecas municipais e colocá-las em rede, com acesso à internet.	Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário; Assessoramento técnico em informática permanente; Capacitação em Informática e software.	PMC/SME/Biblioteca	Médio	
Garantir livros acessíveis aos deficientes visuais.	Incorporar no acervo de todos os espaços de leitura e bibliotecas do município livros em Braille e audiolivros.	Criar espaço com acessibilidade; Adquirir acervo e equipamentos específicos; Capacitar os profissionais.	PMC/SME/Biblioteca Empresas e comércio da região	Médio	

César Cordeiro
Procurador Geral do Município

Anderson Costa Cabido
PREFEITO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



EIXO 2: Fomento à Leitura e Formação de Mediadores

Objetivo Geral	Objetivos Específicos	Metas	Ação	Responsável	Prazo	
Fomentar a leitura e a formação de mediadores.	Formar mediadores de leitura.	Oferecer um curso anual de no mínimo 80 horas.	Pesquisar instituições com propostas de formação na área; Contratar a instituição escolhida;	SME PMC	Curto	
	Oferecer cursos de formação continuada e capacitação para mediadores de leitura.	Promover participação de 100% dos funcionários das bibliotecas e agentes de leitura em eventos de formação continuada.	Buscar parcerias; Sensibilizar sobre a importância de participar da capacitação;	SME Biblioteca Pública Municipal Djalma Andrade e SME	Curto	
	Promover práticas variadas de fomento ao livro e à leitura da Educação Infantil ao Ensino Médio.	Garantir a participação de 100% das escolas municipais em eventos de leitura promovidos pelo município.	Garantir no calendário de eventos do município no mínimo 1 (um) evento de leitura anual; Propor ações de leitura nos eventos culturais do município;	Pesquisar a oferta de capacitação.	SME CMLL	Curto
	Valorizar os profissionais que atuam nas bibliotecas.	Criar um plano de cargos e carreiras para servidores das bibliotecas.	Inserir ações de leitura nos eventos de todas as secretarias municipais.	Implantar, através de avaliação, gratificação de desempenho para os funcionários que atuam nas Bibliotecas (públicas, comunitárias e escolares);	SEAD	Curto
	Implementar e fomentar núcleos voltados a pesquisas, estudos e indicadores nas áreas de leitura e do livro em parceria com as universidades, empresas locais, e outras instituições.	Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, para criação de núcleos de pesquisa.	Estabelecer novos critérios para provimento do cargo de Auxiliar de Biblioteca.	Constituir o Conselho Municipal do Livro e Leitura; - Buscar parcerias com as empresas.	PMC CMLL	Médio


César Cordeiro
Procurador Geral do Município


Anderson Costa Cabido
PREFEITO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



EIXO 3: Valorização social da leitura e da comunicação

Objetivo Geral	Objetivos Específicos	Metas	Ação	Responsável	Prazo
Valorização social da leitura e da comunicação.	Criar ações para conscientizar sobre o valor social da leitura;	Viabilizar 100% das ações previstas no PMLL para a conscientização da população congouhense sobre o valor social da leitura;	<ul style="list-style-type: none">- Promover uma ampla campanha publicitária no município anualmente.- Utilizar todas as escolas do município (municipais, estaduais, federais e particulares) como principais fomentadores da conscientização do valor social da leitura.- Envolver as empresas, em suas ações internas (SIPATs), na divulgação do valor social da leitura.	<ul style="list-style-type: none">- SECOM- SME- Conselho Municipal do PMLL / SME	<ul style="list-style-type: none">CurtoMédioMédio
	Viabilizar o desenvolvimento de projetos e ações de fomento às práticas sociais de leitura;	Garantir recurso para o desenvolvimento do PMLL	<ul style="list-style-type: none">- Propor a criação e aprovação de um projeto de lei que garanta a execução das ações previstas no PMLL.- Atuar junto ao orçamento participativo para que seja priorizado o PMLL.	<ul style="list-style-type: none">- SME- AAB- SME	<ul style="list-style-type: none">CurtoMédioMédio
	Converter o fomento às práticas sociais de leitura em política pública;	Articular a aprovação do PMLL no Legislativo Municipal;	<ul style="list-style-type: none">- Mobilizar a comunidade para buscar aprovação do PMLL participando efetivamente das assembleias na Câmara.- Promover o chamamento público através das Associações de Bairros, Sindicatos e a comunidade em geral para buscar a aprovação da lei.	<ul style="list-style-type: none">- AAB- SME- AAB- AAB	<ul style="list-style-type: none">CurtoCurto


Cássio César Cordeiro
Procurador Geral do Município


Anderson Costa Cabido
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Valorização social da leitura e da comunicação.	Buscar parcerias com instituições privadas e sociedade civil para implementação de ações do PMLL;	Estabelecer parcerias com empresas locais para implementação de ações do PMLL;	- Divulgar as ações do PMLL nas empresas locais. - Reunir com os representantes legais dessas empresas para discutir as ações do PMLL. - Firmar as parcerias e estabelecer as responsabilidades pertinentes a cada empresa.	-SME/CMLL/BPMDA - CMLL - SME	Médio Médio Médio
	Monitorar o PMLL;	Monitorar 100% das ações previstas no PMLL;	- Organizar equipes de monitoramento. - Criar as metas com as quais cada equipe irá trabalhar. - Elaborar e divulgar um relatório anual das metas cumpridas.	- CMLL	Médio Médio
	Apoiar publicações impressas e outras mídias dedicadas à valorização do livro e da leitura;	Estimular as iniciativas municipais de publicações impressas e outras mídias dedicadas à valorização do livro e da leitura	- Criar um suplemento sobre livro e leitura no jornal institucional. - Editar um livro, via Secretaria Municipal de Educação, da seleção dos trabalhos literários realizados pelos alunos da rede municipal.	- SME	Médio Médio
	Estabelecer parcerias com a imprensa local;	Estabelecer parcerias com toda a imprensa local;	- Reunir com os representantes da imprensa local para discutir as ações do PMLL. - Articular, junto a imprensa local, a periodicidade sistemática de publicações dos suplementos e notícias referentes as ações desenvolvidas no PMLL.	-CMLL e AAB -CMLL e AAB	Médio Médio


Sandro César Cordeiro
 Procurador Geral do Município



Sanderson Costa Cabido
 Juiz de Direito

EIXO 4: Desenvolvimento da economia do livro

Objetivo Geral	Objetivos Específicos	Metas	Ação	Res
Desenvolver a economia do livro.	Fomentar a distribuição, circulação e consumo de bens de leitura;	Garantir um programa de apoio à abertura de pontos de leitura, "feiras literárias", livrarias, pontos de venda;	Garantir a inclusão na composição do CMLL dos proprietários de livrarias, bancas e todos os comerciantes do ramo de livros. (sacoleiros do livro); Realizar a discussão do Programa de Apoio à Abertura de Pontos de Leitura, "feiras literárias", livrarias, pontos de venda no âmbito do CMLL;	SMI
	Favorecer a produção, divulgação e distribuição de livros literários de autores locais;	Garantir a produção e/ou divulgação de um autor local por ano;	Incluir livros de literatura do autor local no kit escolar distribuído aos alunos;	SME
	Apoiar a cadeia criativa do livro.	Criar um concurso literário anual em Congonhas;	Estabelecer, através de regulamento, um Concurso Literário Municipal;	Secret Educ ACL AAB CML Bibli Muni
	Incentivar e apoiar a circulação de escritores por escolas, bibliotecas, feiras literárias, ongs, etc.;	Garantir um projeto anual de encontro com escritores;	Criar a Feira de Livros de Congonhas, anualmente;	Asso: ONG privat

[Assinatura]
Sarado
Procurador

[Assinatura]
Anderson Costa Cabido
PREFEITO DE CONGONHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria do Legislativo

À Procurador para
parecer.

Após as Comissões.

Congonhas, 14/03/2012

Fernando Diniz
Assistente Legislativo



Congonhas, 19 de março de 2012.



À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref.: Projeto de Lei 020/2012 – institui o plano municipal de livro e leitura, no município de Congonhas e cria o Conselho Municipal de Livro e Leitura.

PARECER

Versa o projeto sobre instituição de plano municipal de livro e leitura e cria o Conselho Municipal de Livro e Leitura.

O projeto foi proposto pelo Executivo que é competente para tal.

O assunto está no rol dos assuntos exclusivamente municipais.

O projeto está devidamente motivado, não apresentando vício de iniciativa ou ilegalidade.

Este é o nosso parecer, smj.

Adriano Melillo
PROCURADOR DO LEGISLATIVO

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
- Comissão de Obras e Serviços Públicos
- Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico
- Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Congonhas, 26 de março de 2012.



Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.


Ref.: Projeto de Lei nº 020/2012 que institui o Plano Municipal do Livro e Leitura no Município de Congonhas e cria o Conselho Municipal do Livro e Leitura.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de sobre instituição de plano municipal de livro e leitura e criação do Conselho Municipal de Livro e Leitura.

O projeto foi proposto pelo Executivo que é competente para tal e está devidamente motivado, não apresentando vício de iniciativa ou ilegalidade.

Somos pela aprovação.


Relator

Adivar - Presidente	
Anivaldo - Vice Presidente	
Feliciano	
Adeir	
Eládio	

CMC/mgm



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Congonhas, ...26... de ...maço... de 2012.



Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Ref.: Projeto de Lei nº 020/2012 que institui o Plano Municipal do Livros e Leitura no Município de Congonhas e cria o Conselho Municipal do Livro e Leitura.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de sobre instituição de plano municipal de livro e leitura e criação do Conselho Municipal de Livro e Leitura como fruto de amplo debate e construção democrática por ocasião da I Conferência Municipal do Livro e Leitura, quando o Executivo Municipal firmou o compromisso institucional de sua organização e de criar uma cidade leitora.

Relator

Édilon - Presidente	
Feliciano - Vice Presidente	
Anivaldo	
Edson	
Eládio	

e

CMC/mcm



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Congonhas, 26 de março de 2012.



Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico.

Ref.: Projeto de Lei nº 020/2012 que institui o Plano Municipal do Livros e Leitura no Município de Congonhas e cria o Conselho Municipal do Livro e Leitura.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de sobre instituição de plano municipal de livro e leitura e criação do Conselho Municipal de Livro e Leitura.

O Município de Congonhas com a apresentação deste projeto de lei caminha em conjunto com o que trata a PNLL – Política Nacional do Livro e Leitura em que se examina a situação que a leitura e o livro ocupam no País, em especial em nosso Município.

Somos favoráveis à sua aprovação.


Relator

Adeir - Presidente	
Eládio - Vice Presidente	
Anivaldo	
Edilon	
Feliciano	

CMC/mgm



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Congonhas, ...26... de ...março... de 2012.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.



Ref.: Projeto de Lei nº 020/2012 que institui o Plano Municipal do Livros e Leitura no Município de Congonhas e cria o Conselho Municipal do Livro e Leitura.

RELATÓRIO

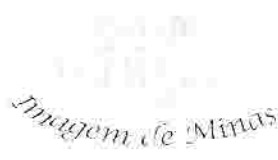
Trata-se de projeto de sobre instituição de plano municipal de livro e leitura e criação do Conselho Municipal de Livro e Leitura como fruto de amplo debate e construção democrática, caminhando o Município em conjunto com o que trata a PNLL – Política Nacional do Livro e Leitura.

O documento final da I Conferência da PNLL, em coerência com a PNLL acha-se traduzido no Anexo I do presente projeto de lei, quando são traçadas as metas, as ações e os prazos para o cumprimento do Plano Municipal do Livro e da Leitura.

Este é o nosso relatório.

Relator	
Edson - Presidente	
Feliciano – vice-presidente	
Anivaldo	
Edilon	
Eládio	

CMC/mgrr



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Câmara Municipal.....16 de abril..... de 2012.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

Projeto de Lei nº 020/2012 - Institui o Plano Municipal de Livros e Leitura, no Município de Congonhas e Cria o Conselho Municipal de Livro e Leitura.

REDACÇÃO FINAL

O projeto de lei nº 020/2012 de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

ASB
Relator

Ad var - Presidente	
An valdo - Vice Presidente	
Felciano	
Adair	
Ela lío	

ASB
Basílio
Castillo
ASB
ASB
ASB

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 16 DE abril DE 2012
ASB
 PRESIDENTE



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



CÓPIA

Ofício nº 198/2012/Secretaria

Congonhas, 25 de abril de 2012.

Exmo. Sr.
Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal de Congonhas


Assunto: Encaminha Proposição de Lei.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a V. Exa. o projeto aprovado na Reunião Ordinária da Câmara:

Projeto de Lei nº 020/2012 – Institui o Plano Municipal de Livros e Leitura, no Município de Congonhas e Cria o Conselho Municipal de Livro e Leitura - aprovado em 1ª e 2ª discussões e votações (Proposição de Lei nº 031/2012)

Atenciosamente,


Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente da Mesa Diretora

CMC/hmfs



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 031/ 2012.

Institui o Plano Municipal de Livro e Leitura, no Município de Congonhas e Cria o Conselho Municipal de Livro e Leitura.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANO MUNICIPAL DO LIVRO E LEITURA

Art. 1º Fica instituído no Município de Congonhas o Plano Municipal do Livro e Leitura (PMLL) para o decênio 2011/2020, constante do Anexo desta Lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal do Livro e Leitura - PMLL consiste em estratégia permanente de planejamento, apoio e articulação para a execução de ações voltadas para o fomento da leitura no Município.

Art. 2º São diretrizes do PMLL:

- I** - a democratização do acesso ao livro e à leitura;
- II** - o fomento à leitura e à formação de mediadores para o incentivo à leitura;
- III** - a valorização institucional e social da leitura e o incremento da comunicação como forma de valorizar o seu valor simbólico; e
- IV** - o desenvolvimento da economia do livro como estímulo à produção intelectual e ao desenvolvimento da economia locais.

Parágrafo único. As ações, programas e projetos do PMLL serão implementados de forma a viabilizar a inclusão de pessoas com deficiência, observadas as condições de acessibilidade.

Art. 3º O PMLL será coordenado pela Secretaria Municipal da Educação (SME) em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS).

Parágrafo único. A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do PMLL poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em Lei.

Art. 4º O PMLL será gerido pelas seguintes instâncias, de caráter consultivo:

- I** - Conselho Municipal do Livro e Leitura;
- II** - Conselho Municipal de Cultura; e
- III** - Gestão Executiva.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DO LIVRO E DA LEITURA

Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal do Livro e da Leitura como órgão consultivo, paritário entre governo e sociedade civil e será composto pelos seguintes membros e respectivos suplentes:



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



I - dois representantes da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e à Diretoria de Cultura;

II - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III - um representante da sociedade civil com notório conhecimento literário;

IV - um representante dos escritores;

V - um representante dos livreiros;

VI - um representante da sociedade civil com reconhecida atuação ou conhecimento no tema da acessibilidade.

§ 1º Os representantes de que trata o *caput* serão designados pelo Executivo Municipal, para atuação pelo período de dois anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

§ 2º Caberá aos representantes descritos nos incisos I e II do *caput* a consulta a entidades representativas de autores, de livreiros e de especialistas em leitura e em acessibilidade para a indicação dos seus respectivos representantes.

§ 3º As decisões do Conselho Municipal do Livro e Leitura serão adotadas por maioria simples.

§ 4º O ato a que se refere o § 1º designará o responsável pela Presidência do Conselho, a ser escolhido dentre os representantes efetivos, para mandato de 02 anos, permitida a recondução, observada a alternância entre governo e sociedade civil.

Art. 6º As demais disposições do Conselho Municipal do Livro e Leitura serão dirimidas no Regimento Interno, que deverá ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da posse de seus membros.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO EXECUTIVA

Art. 7º Compete à Gestão Executiva:

I - estabelecer metas e estratégias para a execução do PMLL;

II - definir o modelo de gestão e o processo de revisão periódica do PMLL, observadas as diretrizes da Política Nacional do Livro, instituída pela Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003;

III - elaborar o calendário anual de atividades e eventos do PMLL;

IV - elaborar o regimento interno de gestão do PMLL, que será aprovado pelos Secretários da Educação e do Desenvolvimento e Assistência Social;

V - coordenar a execução do PMLL, de modo a garantir:

a) o cumprimento de suas metas e estratégias;

b) a articulação com os executores de programas, ações e projetos do PMLL ou que com ele tenham pertinência; e

c) a divulgação de seus programas, ações e projetos;

VI - participar dos processos de revisão periódica do PMLL e de definição de seu modelo de gestão; e

VII - divulgar o balanço de cumprimento de metas do PMLL e decisões adotadas pelo Conselho Municipal do Livro e Leitura, ao final de cada gestão executiva, nos termos de regimento.

Art. 8º A Gestão Executiva será composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

I - um representante da Diretoria de Ensino Fundamental, que a coordenará;

II - um representante da Diretoria de Cultura; e



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



III - um representante da Biblioteca Pública Municipal Djalma Andrade.

Parágrafo único. Os representantes de que trata o *caput* serão designados pelo período de dois anos, permitida uma recondução por igual período, por meio de ato do Executivo Municipal.

Art. 9º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PMLL – 2011/2020, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10 O Plano Municipal do Livro e Leitura está estruturado em quatro eixos estratégicos, com objetivos gerais e específicos, vinte quatro metas e cinquenta e seis linhas de ação, conforme o Anexo I que passa a fazer parte integrante da Lei.

§ 1º O cumprimento das ações definidas no Anexo I será a curto, médio e longo prazo, além daquelas de caráter permanente.

§ 2º Entende-se por curto, médio e longo prazo, os períodos compreendidos de 2 (dois), 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.

Art. 11 As Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento e Assistência Social darão o suporte técnico-operacional para o gerenciamento do PMLL, inclusive aporte de pessoal, se necessário, permitindo-se a celebração de convênios ou instrumentos congêneres.

Art. 12 A Gestão Executiva terá o prazo de noventa dias, a contar da sua designação, para estabelecer metas e estratégias de que trata o inciso I do art. 7º desta lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 As despesas decorrentes da implementação do PMLL correrão à conta da dotação do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 25 de abril de 2012.


Eduardo Cordeiro Matosinhos

Presidente da Câmara


Anivaldo Antônio dos Santos Coelho

Vice-Presidente


Feliciano Duarte Monteiro

Secretário

ANEXO I

MATRIZ DAS DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DO LIVRO E LEITURA

EIXO 1: Democratização do acesso

Objetivo Geral	Objetivos Específicos	Metas	Ação	Responsável	Prazo
Democratizar o acesso ao livro e a leitura no município de Congonhas.	Ampliar a rede de bibliotecas no município.	-Garantir sede própria (central) para a Biblioteca Pública; -Criar 05 (cinco) bibliotecas comunitárias em regiões estratégicas.	Transformar o atual prédio da Prefeitura de Congonhas em sede da Biblioteca Pública, com as adaptações pertinentes e garantia de acessibilidade, conforme determina a legislação vigente; Instalar 05 (cinco) bibliotecas comunitárias em regiões a serem definidas.	Executivo Municipal	Médio
	Fortalecer a rede de bibliotecas do município.	Estabelecer um plano de integração entre 100% das bibliotecas municipais, estruturadas num sistema único de gerenciamento.	Formar quadro funcional específico para atuar nas bibliotecas (pública, comunitárias e escolares); Capacitar os profissionais das bibliotecas do município; Promover a formação continuada aos profissionais das bibliotecas.	Executivo Municipal SME/Biblioteca SME/Biblioteca	Curto Médio Permanente



[Handwritten signature]

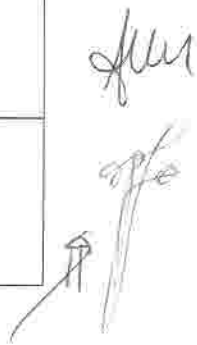


	Implementar novos espaços de leitura.	Criar 20 (vinte) pontos de leitura relativos ao município.	Mapear os locais (cadeia pública, bancos, ASAPEC, grupos de melhor idade, pastorais, redovizinha, clubes de lazer, hospital, equipamentos sociais, setores da Prefeitura, CAPES, Saúde Mental, Policlínica, PSFs, UBS, pontos de ônibus, etc.)	SME, Biblioteca, Amigos da Biblioteca e UNACON	Curto
			Firmar parcerias com a iniciativa privada e sociedade civil organizada para aquisição de acervo e equipamentos.	Executivo Municipal, SME e Biblioteca	Médio
			Agilizar o procedimento de dispensa de licitação para aquisição de livros.	Executivo Municipal	Curto

[Handwritten signature]



	Democratizar o acesso ao livro e a leitura no município de Congonhas.		
Distribuir gratuitamente livros.	Criar e implementar um programa anual de distribuição de livros à população em parceria com Município e instituições privadas.	Inserir 3 livros literários no kit escolar; Credenciar o cartão-alimentação dos servidores municipais nas livrarias e pontos de vendas de livros do Município. Apoiar a criação do Vale-Cultura em parceria com o Conselho de Cultura, garantindo o livro como um bem cultural a ser consumido.	SME PMC Conselho de Cultura
Garantir o acesso ao livro e a outras formas de leitura.	Criar e implementar um programa anual de distribuição de livros à população em parceria com Município e instituições privadas.	Promover eventos culturais, dedicados exclusivamente ao livro e à leitura.	PME, SME, Biblioteca e Amigos da Biblioteca Curto
Usar tecnologias de informação e comunicação.	Democratizar o acesso a bibliotecas municipais e colocá-las em rede, com acesso à internet.	Propor aos expositores distribuírem aos pontos dos eventos literários vale-livros e vale-descontos para aquisição de livros no município.	PME, SME, Biblioteca e Amigos da Biblioteca Curto
Garantir livros acessíveis aos deficientes visuais.	Incorporar no acervo de todos os espaços de leitura e bibliotecas do município livros em Braille e audiolivros.	Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário; Assessoramento técnico em informática permanente; Capacitação em Informática e software.	PME/SME/Biblioteca Médio
		Criar espaço com acessibilidade; Adquirir acervo e equipamentos específicos; Capacitar os profissionais.	PME/SME/Biblioteca Empresas e comércio da região Médio





EIXO 2: Fomento à Leitura e Formação de Mediadores

Objetivo Geral	Objetivos Específicos	Metas	Ação	Responsável	Prazo
Fomentar a leitura e a formação de mediadores	Formar mediadores de leitura.	Oferecer um curso anual de no mínimo 80 horas.	Pesquisar instituições com propostas de formação na área; Contratar a instituição escolhida; Buscar parcerias;	SME PMC SME	Curto
	Realizar cursos de formação continuada e capacitação para professores e bibliotecários.	Promover participação de 100% dos funcionários das bibliotecas e agentes de formação continuada.	Sensibilizar sobre a importância de participar da capacitação; Organizar a forma de capacitação;	Biblioteca Pública Municipal Djalma Andrade e SME	Curto
Fomentar a leitura e a formação de mediadores	Realizar oficinas variadas de fomento ao livro e à leitura da Educação Infantil	Garantir a participação de 100% das escolas municipais em eventos de leitura promovidos pelo município.	Garantir no calendário de eventos do município no mínimo 1 (um) evento de leitura anual; Organizar e realizar nos eventos culturais do município;	SME CMLL	Curto
	Valorizar os profissionais que atuam nas bibliotecas.	Criar um plano de cargos e carreiras para servidores das bibliotecas.	Inserir ações de leitura nos eventos de todas as secretarias municipais; Implantar, através de avaliação, gratificação de desempenho para os funcionários que atuam nas Bibliotecas (públicas, comunitárias e escolares);	SEAD	Curto
Fomentar a leitura e a formação de mediadores	Implementar e fomentar núcleos voltados à pesquisas, estudos e indicadores nas áreas de leitura e do livro em parceria com as universidades, empresas locais, e outras instituições.	Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, para criação de núcleos de pesquisa.	Estabelecer novos critérios para provimento do cargo de Auxiliar de Biblioteca. Criar um núcleo de pesquisa na área de leitura; Constituir o Conselho Municipal do Livro e Leitura; - Buscar parcerias com as empresas.	PMC CMLL	Médio

[Handwritten signature]

EIXO 3: Valorização social da leitura e da comunicação

Objetivo Geral	Objetivos Específicos	Metas	Ação	Responsável	Prazo
Valorizar a leitura e a comunicação social da comunidade.	Valorizar a leitura e a comunicação social da comunidade.	Garantir o acesso à leitura e a comunicação social da comunidade.	<ul style="list-style-type: none"> - Promover a leitura e a comunicação social da comunidade. - Utilizar todas as escolas do município (municipais, estaduais, federais e particulares) como principais fomentadores da conscientização do valor social da leitura. - Envolver as famílias em ações que promovam a leitura e a comunicação social da comunidade. 	- SPCOM - SME	Curto Médio
Valorizar a leitura e a comunicação social da comunidade.	Valorizar a leitura e a comunicação social da comunidade.	Garantir o acesso à leitura e a comunicação social da comunidade.	<ul style="list-style-type: none"> - Propor a criação e aprovação de um projeto de lei que garanta a execução das ações previstas no PMLL. - Atuar junto ao orçamento participativo para a execução das ações previstas no PMLL. 	- SME - AAB	Curto Médio
Valorizar a leitura e a comunicação social da comunidade.	Valorizar a leitura e a comunicação social da comunidade.	Garantir o acesso à leitura e a comunicação social da comunidade.	<ul style="list-style-type: none"> - Promover a leitura e a comunicação social da comunidade. - Participar do planejamento público através das Associações de Bairros, Sindicatos e a comunidade em geral para buscar a aprovação da lei. 	- AAB - AAB	Curto Curto



[Handwritten signature]

instituições privadas e sociedade civil para implementação de ações do PMLL;	empresas locais para implementação de ações do PMLL;	empresas locais. - Reunir com os representantes legais dessas empresas para discutir as ações do PMLL. - Firmar as parcerias e estabelecer as ações pertinentes a cada empresa.	- CMLL. - SME.	Médio
empresas locais para implementação de ações do PMLL;	empresas locais para implementação de ações do PMLL;	organizar equipes de monitoramento, com a participação dos agentes locais, para acompanhar o trabalho da equipe de trabalho.	- CMLL.	Médio Médio Curto.
empresas locais para implementação de ações do PMLL;	empresas locais para implementação de ações do PMLL;	organizar equipes de monitoramento, com a participação dos agentes locais, para acompanhar o trabalho da equipe de trabalho.	- CMLL.	Médio
empresas locais para implementação de ações do PMLL;	empresas locais para implementação de ações do PMLL;	organizar equipes de monitoramento, com a participação dos agentes locais, para acompanhar o trabalho da equipe de trabalho.	- CMLL e AAB - CMLL e AAB	Médio Médio



[Handwritten signature]



FIGURA 4: Desenvolvimento da economia do livro.

Objetivo Geral	Objetivos Específicos	Metas	Ação	Responsável	Prazo
Desenvolver a economia do livro	1. Estimular a produção de livros	1.1. Estimular a produção de livros	1.1.1. Estimular a produção de livros	SMTE;	Curto
	2. Ampliar a distribuição de livros	2.1. Ampliar a distribuição de livros	2.1.1. Ampliar a distribuição de livros	CMLL	Curto
Desenvolver a economia do livro	3. Promover eventos literários	3.1. Promover eventos literários	3.1.1. Promover eventos literários	SMTE; ACLAC;	Curto
	4. Criar espaços de leitura	4.1. Criar espaços de leitura	4.1.1. Criar espaços de leitura	SMTE; ACLAC;	Curto
Desenvolver a economia do livro	5. Estimular a circulação de livros	5.1. Estimular a circulação de livros	5.1.1. Estimular a circulação de livros	SMTE; ACLAC;	Curto
	6. Promover a leitura	6.1. Promover a leitura	6.1.1. Promover a leitura	SMTE; ACLAC;	Curto

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



LEI Nº 3.190, DE 10 DE MAIO DE 2012.

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo 956
Recebido em 14 de 05 de 2012
Data 17.16
Patricia
Assinatura do Responsável

Institui o Plano Municipal de Livro e Leitura, no Município de Congonhas e Cria o Conselho Municipal de Livro e Leitura.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANO MUNICIPAL DO LIVRO E LEITURA

Art. 1º Fica instituído no Município de Congonhas o Plano Municipal do Livro e Leitura (PMLL) para o decênio 2011/2020, constante do Anexo desta Lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal do Livro e Leitura - PMLL consiste em estratégia permanente de planejamento, apoio e articulação para a execução de ações voltadas para o fomento da leitura no Município.

Art. 2º São diretrizes do PMLL:

- I - a democratização do acesso ao livro e à leitura;
- II - o fomento à leitura e à formação de mediadores para o incentivo à leitura;
- III - a valorização institucional e social da leitura e o incremento da comunicação como forma de valorizar o seu valor simbólico; e
- IV - o desenvolvimento da economia do livro como estímulo à produção intelectual e ao desenvolvimento da economia locais.

Parágrafo único. As ações, programas e projetos do PMLL serão implementados de forma a viabilizar a inclusão de pessoas com deficiência, observadas as condições de acessibilidade.

Art. 3º O PMLL será coordenado pela Secretaria Municipal da Educação (SME) em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS).

Parágrafo único. A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do PMLL poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em Lei.

Art. 4º O PMLL será gerido pelas seguintes instâncias, de caráter consultivo:

- I - Conselho Municipal do Livro e Leitura;
- II - Conselho Municipal de Cultura; e
- III - Gestão Executiva.


Anderson Costa Cabido
PREFEITO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DO LIVRO E DA LEITURA

Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal do Livro e da Leitura como órgão consultivo, paritário entre governo e sociedade civil e será composto pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

I - dois representantes da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, vinculados à Diretoria de Cultura;

II - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III - um representante da sociedade civil com notório conhecimento literário;

IV - um representante dos escritores;

V - um representante dos livreiros;

VI - um representante da sociedade civil com reconhecida atuação ou conhecimento no tema da acessibilidade.

§ 1º Os representantes de que trata o *caput* serão designados pelo Executivo Municipal, para atuação pelo período de dois anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

§ 2º Caberá aos representantes descritos nos incisos I e II do *caput* a consulta a entidades representativas de autores, de livreiros e de especialistas em leitura e em acessibilidade para a indicação dos seus respectivos representantes.

§ 3º As decisões do Conselho Municipal do Livro e Leitura serão adotadas por maioria simples.

§ 4º O ato a que se refere o § 1º designará o responsável pela Presidência do Conselho, a ser escolhido dentre os representantes efetivos, para mandato de 02 anos, permitida a recondução, observada a alternância entre governo e sociedade civil.

Art. 6º As demais disposições do Conselho Municipal do Livro e Leitura serão dirimidas no Regimento Interno, que deverá ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da posse de seus membros.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO EXECUTIVA

Art. 7º Compete à Gestão Executiva:

I - estabelecer metas e estratégias para a execução do PMLL;

II - definir o modelo de gestão e o processo de revisão periódica do PMLL, observadas as diretrizes da Política Nacional do Livro, instituída pela Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003;

III - elaborar o calendário anual de atividades e eventos do PMLL;

IV - elaborar o regimento interno de gestão do PMLL, que será aprovado pelos Secretários da Educação e do Desenvolvimento e Assistência Social;

V - coordenar a execução do PMLL, de modo a garantir:

a) o cumprimento de suas metas e estratégias;

b) a articulação com os executores de programas, ações e projetos do PMLL ou que com ele tenham pertinência; e

c) a divulgação de seus programas, ações e projetos;


Anderson Costa Cabido
PREFEITO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



VI - participar dos processos de revisão periódica do PMLL e de definição de seu modelo de gestão; e

VII - divulgar o balanço de cumprimento de metas do PMLL e decisões adotadas pelo Conselho Municipal do Livro e Leitura, ao final de cada gestão executiva, nos termos do regimento.

Art. 8º A Gestão Executiva será composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

I - um representante da Diretoria de Ensino Fundamental, que a coordenará;

II - um representante da Diretoria de Cultura; e

III - um representante da Biblioteca Pública Municipal Djalma Andrade.

Parágrafo único. Os representantes de que trata o *caput* serão designados pelo período de dois anos, permitida uma recondução por igual período, por meio de ato do Executivo Municipal.

Art. 9º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PMLL – 2011/2020, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10 O Plano Municipal do Livro e Leitura está estruturado em quatro eixos estratégicos, com objetivos gerais e específicos, vinte quatro metas e cinquenta e seis linhas de ação, conforme o Anexo I que passa a fazer parte integrante da Lei.

§ 1º O cumprimento das ações definidas no Anexo I será a curto, médio e longo prazo, além daquelas de caráter permanente.

§ 2º Entende-se por curto, médio e longo prazo, os períodos compreendidos de 2 (dois), 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.

Art. 11 As Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento e Assistência Social darão o suporte técnico-operacional para o gerenciamento do PMLL, inclusive aporte de pessoal, se necessário, permitindo-se a celebração de convênios ou instrumentos congêneres.

Art. 12 A Gestão Executiva terá o prazo de noventa dias, a contar da sua designação, para estabelecer metas e estratégias de que trata o inciso I do art. 7º desta lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 As despesas decorrentes da implementação do PMLL correrão à conta da dotação do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de maio de 2012.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



LEI N.º 3.190, DE 10 DE MAIO DE 2012.

ANEXO I

MATRIZ DAS DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DO LIVRO E LEITURA

EIXO I: Democratização do acesso

Objetivo Geral	Objetivos Específicos	Metas	Ação	Responsável	Prazo
Democratizar o acesso ao livro e a leitura no município de Congonhas.	Ampliar a rede de bibliotecas no município.	-Garantir sede própria (central) para a Biblioteca Pública; -Criar 05 (cinco) bibliotecas comunitárias em regiões estratégicas.	Transformar o atual prédio da Prefeitura de Congonhas em sede da Biblioteca Pública, com as adaptações pertinentes e garantia de acessibilidade, conforme determina a legislação vigente; Instalar 05 (cinco) bibliotecas comunitárias em regiões a serem definidas.	Executivo Municipal	Médio
	Fortalecer a rede de bibliotecas do município.	Estabelecer um plano de integração entre 100% das bibliotecas municipais, estruturadas num sistema único de gerenciamento.	Formar quadro funcional específico para atuar nas bibliotecas (pública, comunitárias e escolares); Capacitar os profissionais das bibliotecas do município; Promover a formação continuada aos profissionais das bibliotecas.	Executivo Municipal SME/Biblioteca SME/Biblioteca	Curto Médio Permanente

Anderson Costa Cabido
PREFEITO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



	Implementar novos espaços de leitura.	Criar 20 (vinte) pontos de leitura rotativos no município.	Mapear os locais (cadeia pública, bancos, ASAPEC, grupos de melhor idade, pastorais, rodoviária, clubes de lazer, hospital, equipamentos sociais, setores da Prefeitura, CAPES, Saúde Mental, Policlínica, PSFs, UBS, pontos de ônibus, etc.) Firmar parcerias com a iniciativa privada e sociedade civil organizada para aquisição de acervo e equipamentos.	SME, Amigos da Biblioteca e UNACON	Curto
				Executivo Municipal, SME e Biblioteca	Médio
				Executivo Municipal	Curto

Anderson Costa Cabia
PREFEITO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



<p>Democratizar o acesso ao livro e a leitura no município de Congonhas.</p>						
Distribuir gratuitamente livros.	<p>Criar e implementar um programa anual de distribuição de livros à população em parceria com Município e instituições privadas.</p>	<p>Inserir 3 livros literários no kit escolar; Credenciar o cartão-alimentação dos servidores municipais nas livrarias e pontos de vendas de livros do Município. Apoiar a criação do Vale-Cultura em parceria com o Conselho de Cultura, garantindo o livro como um bem cultural a ser consumido.</p>	<p>SME PMC Conselho de Cultura</p>	Curto		
Melhorar o acesso ao livro e a outras formas de leitura.	<p>Promover evento anual, dedicado exclusivamente ao livro e à leitura.</p>	<p>Dinamizar e ampliar as atividades relacionadas à Semana da Leitura e ao Dia do Livro, incluindo na programação uma Feira do Livro; Propor aos expositores distribuírem aos participantes dos eventos literários vale-livros e vale-descontos para aquisição de livros no município.</p>	<p>PMC, SME, Biblioteca e Amigos da Biblioteca PMC, SME, Biblioteca e Amigos da Biblioteca</p>	Curto		
Incorporar e usar tecnologias de informação e comunicação.	<p>Automatizar 100% das bibliotecas municipais e colocá-las em rede, com acesso à internet.</p>	<p>Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário; Assessoramento técnico em informática permanente; Capacitação em Informática e software.</p>	<p>PMC/SME/Biblioteca</p>	Médio		
Garantir livros acessíveis aos deficientes visuais.	<p>Incorporar no acervo de todos os espaços de leitura e bibliotecas do município livros em Braille e audiolivros.</p>	<p>Criar espaço com acessibilidade; Adquirir acervo e equipamentos específicos; Capacitar os profissionais.</p>	<p>PMC/SME/Biblioteca Empresas e comércio da região</p>	Médio		

Anderson Costa Cabido

CIDADE DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



EIXO 2: Fomento à Leitura e Formação de Mediadores

Objetivo Geral	Objetivos Específicos	Metas	Ação	Responsável	Prazo
Fomentar a leitura e a formação de mediadores.	Formar mediadores de leitura.	Oferecer um curso anual de no mínimo 80 horas.	Pesquisar instituições com propostas de formação na área; Contratar a instituição escolhida;	SME PMC	Curto
	Oferecer cursos de formação continuada e capacitação para mediadores de leitura.	Promover participação de 100% dos funcionários das bibliotecas e agentes de leitura em eventos de formação continuada.	Buscar parcerias. Sensibilizar sobre a importância de participar da capacitação; Pesquisar a oferta de capacitação.	SME Biblioteca Pública Municipal Djalma Andrade e SME	Curto
	Promover práticas variadas de fomento ao livro e à leitura da Educação Infantil ao Ensino Médio.	Garantir a participação de 100% das escolas municipais em eventos de leitura promovidos pelo município.	Garantir no calendário de eventos do município no mínimo 1 (um) evento de leitura anual; Propor ações de leitura nos eventos culturais do município;	SME CMLL	Curto
	Valorizar os profissionais que atuam nas bibliotecas.	Criar um plano de cargos e carreiras para servidores das bibliotecas.	Inserir ações de leitura nos eventos de todas as secretarias municipais. Implantar, através de avaliação, gratificação de desempenho para os funcionários que atuam nas Bibliotecas (públicas, comunitárias e escolares);	SEAD	Curto
	Implementar e fomentar núcleos voltados à pesquisas, estudos e indicadores nas áreas de leitura e do livro em parceria com as universidades, empresas locais, e outras instituições.	Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, para criação de núcleos de pesquisa.	Estabelecer novos critérios para provimento do cargo de Auxiliar de Biblioteca. Criar um núcleo de pesquisa na área de leitura; Constituir o Conselho Municipal do Livro e Leitura; - Buscar parcerias com as empresas.	PMC CMLL	Médio

Anderson Costa Cabido

PREFEITO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



EIXO 3: Valorização social da leitura e da comunicação

Objetivo Geral	Objetivos Específicos	Metas	Ação	Responsável	Prazo
Valorização social da leitura e da comunicação.	<p>Criar ações para conscientizar sobre o valor social da leitura;</p>	<p>Viabilizar 100% das ações previstas no PMLL para a conscientização da população congonghense sobre o valor social da leitura;</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Promover uma ampla campanha publicitária no município anualmente. - Utilizar todas as escolas do município (municipais, estaduais, federais e particulares) como principais fomentadores da conscientização do valor social da leitura. - Envolver as empresas, em suas ações internas (SIPATs), na divulgação do valor social da leitura. 	<ul style="list-style-type: none"> - SECOM - SME - Conselho Municipal do PMLL / SME 	<ul style="list-style-type: none"> Curto Médio
	<p>Viabilizar o desenvolvimento de projetos e ações de fomento às práticas sociais de leitura;</p>	<p>Garantir recurso para o desenvolvimento do PMLL</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Propor a criação e aprovação de um projeto de lei que garanta a execução das ações previstas no PMLL. - Atuar junto ao orçamento participativo para que seja priorizado o PMLL. 	<ul style="list-style-type: none"> - SME - AAB 	<ul style="list-style-type: none"> Curto Médio
	<p>Converter o fomento às práticas sociais de leitura em política pública;</p>	<p>Articular a aprovação do PMLL no Legislativo Municipal;</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Mobilizar a comunidade para buscar aprovação do PMLL participando efetivamente das assembleias na Câmara. - Promover o chamamento público através das Associações de Bairros, Sindicatos e a comunidade em geral para buscar a aprovação da lei. 	<ul style="list-style-type: none"> - SME - AAB - AAB 	<ul style="list-style-type: none"> Médio Curto Curto
					<ul style="list-style-type: none"> - AAB

Anderson Costa Cabido
PREFEITO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Valorização social da leitura e da comunicação.					
Buscar parcerias com instituições privadas e sociedade civil para implementação de ações do PMLL;	Estabelecer parcerias com empresas locais para implementação de ações do PMLL;	- Divulgar as ações do PMLL nas empresas locais. - Reunir com os representantes legais dessas empresas para discutir as ações do PMLL. - Fimar as parcerias e estabelecer as responsabilidades pertinentes a cada empresa.	-SME/CMLL/BPMDA - CMLL - SME	Médio Médio Médio	
Monitorar o PMLL;	Monitorar 100% das ações previstas no PMLL;	- Organizar equipes de monitoramento. - Criar as metas com as quais cada equipe irá trabalhar. - Elaborar e divulgar um relatório anual das metas cumpridas.	- CMLL	Médio Médio Curto	
Apoiar publicações impressas e outras mídias dedicadas à valorização do livro e da leitura;	Estimular as iniciativas municipais de publicações impressas e outras mídias dedicadas à valorização do livro e da leitura	- Criar um suplemento sobre livro e leitura no jornal institucional. - Editar um livro, via Secretaria Municipal de Educação, da seleção dos trabalhos literários realizados pelos alunos da rede municipal.	- SME	Médio Médio	
Estabelecer parcerias com a imprensa local;	Estabelecer parcerias com toda a imprensa local;	- Reunir com os representantes da imprensa local para discutir as ações do PMLL. - Articular, junto a imprensa local, a periodicidade sistemática de publicações dos suplementos e notícias referentes as ações desenvolvidas no PMLL.	-CMLL e AAB -CMLL e AAB	Médio Médio	

Anderson Costa Cabido
PREFEITO DE CONGONHAS

EIXO 4: Desenvolvimento da economia do livro

Objetivo Geral	Objetivos Específicos	Metas	Ação
Desenvolver a economia do livro.	Fomentar a distribuição, circulação e consumo de bens de leitura;	Garantir um programa de apoio à abertura de pontos de leitura, 'feiras literárias', livrarias, pontos de venda;	Garantir a inclusão na composição CMLL dos proprietários de livrar bancas e todos os comerciantes ramo de livros, (sacoleiros do livro Realizar a discussão do Programa Apoio à Abertura de Pontos Leitura, 'feiras literárias', livrari pontos de venda no âmbito CMLL;
	Favorecer a produção, divulgação e distribuição de livros literários de autores locais;	Garantir a produção e/ou divulgação de um autor local por ano;	Incluir livros de literatura do aut local no kit escolar distribuído a alunos;
	Apoiar a cadeia criativa do livro.	Criar um concurso literário anual em Congonhas;	Estabelecer, através de regulament um Concurso Literário Municipal;
	Incentivar e apoiar a circulação de escritores por escolas, bibliotecas, feiras literárias, ongs, etc.;	Garantir um projeto anual de encontro com escritores;	Criar a Feira de Livros de Congonhas, anualmente;

Anderson Costa Cabido

SECRETÁRIO DE CONGONHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria do Legislativo
Refere-se ao Projeto de Lei
020/2012, aprovado e
convertido na Lei 3190.

Ao arquivo com 034
páginas.

Congonhas, 16/05/12


Fernando Diniz
Assistente Legislativo



4